



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39 848 000**

DECRETO Nº 11 DE 17 DE MARÇO DE 2014.

***“INSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO, ALIENAÇÃO,
LOCALIZAÇÃO E USO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
DIVINO-MG”***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, SENHOR MARCOS ROGÉRIO DA SILVA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE O ART. 66, INCISO VI DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DECRETA:

Art. 1 fica instituída a Comissão de Avaliação de Imóveis, vinculada a secretaria municipal de administração e recursos humanos, que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de imóveis de interesse direto ou indireto da administração pública municipal, para fins de desapropriação, aquisição, alienação, locação e uso pelo Município de São José do Divino-MG.

§1º. Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I – O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II – As normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABTN e pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura-CREA;

III – A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

IV – A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local.

PRAÇA PREFEITO JURANDIR JOSÉ DUARTE, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO DIVINO – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39 848 000

Art. 2º a comissão será composta por 03 (três) membros titulares, sendo um presidente e dois membros, e 03 (três) suplentes, nomeados por ato próprio do Chefe do Executivo, com mandado de 12 (doze) meses, e poderá ser renovada ou ter seus membros reconduzidos.

PARAGRAFO ÚNICO. O prefeito municipal poderá substituir, a qualquer tempo, qualquer membro da Comissão de Avaliação de Imóveis.

Art. 3º. A comissão deliberará com a presença, e o acordo, de pelo menos 2(dois) de seus membros.

PARAGRAFO ÚNICO. Nos casos em que haja desacordo na avaliação de imóveis entre os dois membros a que se refere o caput, uma decisão final da comissão só poderá se tomada com a convocação do terceiro membro.

Art. 4º Os membros da comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na administração municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 5º São atribuições da comissão de avaliação de Imóveis:

- I – Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação. Doação ou permuta;
- II – Avaliar imóveis particulares para todas as formas de aquisição pelo poder público municipal;
- III – Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;
- IV – Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo poder público, bem como em suas revisões;
- V – Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 39 848 000

VI – Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados insuficientes e inequívocos acerca do real valor do bem;

PARÁGRAFO ÚNICO. No laudo de avaliação, além do valor, deverá constar, detalhadamente as condições e características do imóvel.

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I – Imóveis próprios do Município de São José do Divino-MG para fins mencionados neste decreto;

II – Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não compete a Comissão de Avaliação de Imóveis de que trata este decreto a elaboração de Planta Genérica de valores.

Art. 7º Em caso de interesse ou necessidade pública o chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Divino, 17 de Março de 2014


MARCOS ROGÉRIO DA SILVA

Prefeito municipal

Certificado

Certifico para os devidos fins de prova que o presente decreto foi afixado no quadro de avisos da prefeitura às 09 horas do dia 17 de Março de 2014.


Chefe de Gabinete